

DIREITOS HUMANOS E A GOVERNANÇA GLOBAL

Nicandro Oquete Indi

Estudante de Pós-Graduação em Território Ambiente e Sociedade pela Ucsal. Especialista em direitos humanos internacionais. Graduado em humanidades e graduando em Relações Internacionais.

<http://lattes.cnpq.br/6059587256233072>

<https://orcid.org/0009-0002-1433-4717>

E-mail: nicandroindi107@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2025.V4N1>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2025.V4N1-02>

RESUMO: O presente trabalho visa compreender os direitos humanos como uma governança global. Sabendo que os direitos humanos carregam pendor político econômico e social. E sendo, estes direitos humanos cogitados por uma sociedade dominante, portanto por meio de advento de globalização e modernidade, vem chegando nas outras regiões dominadas. A pergunta que não se cala, por que é entendido que direitos humanos são governança global. A ideia da governança refere-se as políticas de relação entre governos e seus atores internos sobre ações que levem a vida da sociedade em que estão. É usado ao nível internacional, visto que os Estados através de multilateralismo se unem e forma blocos e organizações que por sua vez criam políticas levados ao cabo pelos Estados signatários. Assim, os direitos humanos entram nesta questão como governança global, pois são eleitos por meio da organização ONU para diminuir as práticas contra a vida e a dignidade humana que o mundo tem sofrido na segunda guerra e também para civilizar outras sociedades.

PALAVRAS-CHAVES: Direitos Humanos. Governança global. Globalização.

HUMAN RIGHTS AND GLOBAL GOVERNANCE

ABSTRACT: This work aims to understand human rights as global governance. Knowing that human rights have a political, economic and social impact. And since these human rights are considered by a dominant society, therefore through the advent of globalization and modernity, they are reaching other dominated regions. The question that remains unanswered is why it is understood that human rights are global governance. The idea of governance refers to the relationship policies between governments and their internal actors regarding actions that improve the life of the society in which they are located. It is used at the international level, as States through multilateralism come together and form blocs and organizations that in turn create policies carried out by the signatory States. Thus, human rights enter this issue as global governance, as they are elected through the UN organization to reduce practices against life and human dignity that the world has suffered in the Second World War and also to civilize other societies.

KEYWORDS: Human Rights. Global governance. Globalization.

INTRODUÇÃO

Compreende-se que depois da segunda guerra mundial, as potencias vencedoras se atentaram usar mecanismos para que não haja mais a guerra. No entanto, começaram a criar instituições, isto é, as Nações Unidas e Tribunal penal. E por conseqüente assim efetivaram políticas de governança, tanto para dirimir e evitar próximos conflitos, como para socializar e civilizar outras sociedades, tais como modelos econômicos, crenças, direitos humanos e entre outros. Sendo estes produtores de modelo de vida mundial, concatenando a sociedade internacional com suas tecnologias, epistemologias.

O trabalho tem como objetivo compreender os direitos humanos como uma governança global. A inquietação sobre a temática consiste a partir de momento que o debate crítico sobre direitos humanos se coloca em questão. As problemáticas provocadas pela sociedade dominante a sociedade dominada. Assim a pergunta que o artigo traça, resume-se em, por que os direitos humanos são vistos como governança global?

O trabalho aborda as questões como governança global que permite observar a dimensão internacional do assunto, os conflitos internacionais as intervenções dos direitos humanos. Dentro da abordagem global, a questão da globalização e sua crítica são realçadas. Também se discute a governança local, que permeia pela realidade nacional, observando o comportamento dos Estados em suas relações sociais de poderes para com seus atores domésticos e suas populações.

Através do método da revisão bibliográfica, o artigo assenta-se nos debates trazidos pelos expoentes estudiosos da governança e de direitos humanos. Assim como método explicativo, explicativo, no sentido de elucidar como os direitos humanos podem ser vistos como governança global.

O artigo está basicamente dividido em dois momentos, em primeiro momento, concerne a definição do conceito da governança e governança global. Neste capítulo, foram abordadas a origem e etimologia da palavra governança. No segundo e último momento, diz respeito a governança global e direitos humanos. Sendo usados abordagens históricos do contexto político dos direitos humanos no plano da governança global.

GOVERNANÇA LOCAL

Antes adentrar no debate da governança global, rege importante abordar a governança local, duma dimensão nacional ou da localidade. No entanto, Jose Maria Pascual Esteve, no seu livro intitulado “Governança democrática: construção coletiva do desenvolvimento das cidades” (2016), reforça que a governança é um conceito social vinculado a desenvolvimento tanto dos locais, nacionais e global. Um conceito de grande essência que ora, ganha repercussão intelectual, ora ganha realce político dependendo do modo de governar corporativo. Dada esse jugo, acaba-se diminuindo a relevância da democracia, e do papel da política.

Etimologicamente o termo governança tem origem na palavra inglesa “*governance*”, que é uma substantivação do verbo “*to govern*”, que significa “governar, conduzir o Estado”. O uso atual não considera governança como sinônimo de governo. Em vez disso, governança significa uma mudança no sentido do governo, referindo-se a um novo processo de governar, ou uma condição alterada de uma regra, ou novo método pelo qual a sociedade é governada (Rhodes, 1996; Stoker, 1998).

O conceito de governança não é novo; ele aparece em diversos períodos da história. Em 1516, Tomás Morus em sua obra A Utopia ou O tratado da melhor forma de governo, já idealizava estruturas de governança para Utopus. “A ilha tem 54 cidades grandes e belas, idênticas pela língua, os costumes, as instituições e as leis. [...] cada cidade envia todo ano a Amarouta (a capital) três velhos (também chamados de delegados) com experiência nos assuntos públicos, para que deliberem sobre os interesses da ilha) (Morus, 2011, p. 68-69).

Para Rhodes (1996), há pelo menos seis usos distintos de governança: como o estado mínimo; como governança corporativa, como a nova gestão pública; como “boa governança”; como um sistema sócio-cibernética; como auto-organização de redes (Matos; Dias, 2013).

De acordo com autor (*apud* Pires et al, 2011, p. 31):

Na literatura moderna, o termo é retomado na análise de Ronald Coase, na década de 1930, sendo aprofundado posteriormente por Oliver Eaton Williamson, sobre o mundo das empresas, designando os dispositivos operacionalizados pela firma para obter uma coordenação eficaz”. A

expressão “governança corporativa”, é cunhada em 1960 por Richard Eells, que remete à estrutura e ao funcionamento das políticas de uma corporação, “construindo um modelo de gestão das empresas baseado em uma articulação de poder entre os acionistas”. Na década seguinte, o termo fica associado, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos, à governabilidade, ou seja, às necessárias mudanças das instituições e organizações para melhorar a capacidade de gestão do Estado em relação aos cidadãos. Com a recessão mundial de 1973, a ação local passou a assumir maior importância para “enfrentar os males relativos à capacidade declinante do Estado-nação em controlar os fluxos financeiros das empresas multinacionais” (Pires et al, 2011, p. 31).

Portanto, para os alguns autores abaixo citado, o conceito de governança tem sido explorado em vários campos acadêmicos. Suas raízes teóricas são variadas: economia institucional, relações internacionais, estudos organizacionais, estudos de desenvolvimento, ciência política, administração pública e sociologia. Seus precursores incluíam o trabalho sobre corporativismo, comunidades políticas e uma variedade de análises econômicas preocupadas com a evolução dos sistemas econômicos (Rosenau, 2000; Rhodes, 1996; Stoker, 1998; Bingham et al., 2005; Matos e Dias, 2013).

Para Renate Mayntz num trabalho que engloba diferentes significados dos conceitos da governança, fez um recorte, que desde os anos 90, o conceito da governança se entende como “uma nova maneira de governar distinta do modelo hierárquico”. Ainda segue que, a governança corpora os atores estatais e não estatais e de modo geral a participação da sociedade civil e das redes públicas e privadas. Sendo assim, a governança ocorre com a interação de vários entes e organizações empresariais e cidadãos.

De acordo com Pascual Esteve (2016) após se dialogar com Renate, construiu-se uma definição mais concisa da governança, assim disse:

Governança é, uma nova forma de governar própria da sociedade em rede, é o modo de governar para fazer frente a crescente complexidade e diversidade das sociedades das sociedades contemporâneas, que se caracterizam pela interação de uma pluralidade de atores, relações horizontais, pela participação da sociedade no governo e sua responsabilidade de fazer frente aos desafios socialmente colocados (Esteve, 2016, p.03).

O mesmo Esteve fez uma dura crítica àqueles setores que olham para governança como algo de “relaxamento” das funções de governo democrático e que prioriza as relações entre governo e grandes organizações empresariais. Para ele, esta concepção é dos neoconservadores que busca domínio da sociedade por meio de grandes interesses

corporativos. Porém, apesar da crítica ser lançada pelos neoconversadores, mas a governança não é uma governação apenas para fortificação de relações de poderes e corporações de diferentes atores, deve lembrar que quanto mais os atores se corporam, de lá, haverá uns atores potente que vai minar os interesses dos outros. Outra, hoje a classe empresarial infiltra muito em grandes governanças mundial e nacionais. Dependendo de tipo de democracia que Estado nacional tem, e como ela funciona. Pois atualmente, a democracia e Estado direito se discutem apenas nos papeis e sem aplicabilidade.

Segundo Aniete Brito Leal Ivo, também na sua obra conhecido como “Governança local: a normatividade das mediações entre governo e sociedade e seus limites estruturais” (2000, p. 32). Autora afirma que “a governança no seu sentido prescritivo como instrumento de superação da pobreza, da construção da legitimidade política, de alguma governabilidade, supões reconhecimento inversamente do seu contrário a ingovernabilidade”. Então, entende-se a autora que não se pode haver governança sem que haja o inverso a ingovernabilidade. Contudo, a governança faz parte de bons governos, logo já existe a partir de momento que um Estado se interessa em construção democrática e inclusão de diferentes atores no exercício de poder.

As relações políticas e econômicas que os Estados assumem evidentemente colocam limites na regulação das ações locais. Para tal, Aniete, sublinha que ao evento da mundialização da econômica e política são fatores que estabelecem tais limites.

Efetivamente a mundialização da economia tem afetado os limites institucionais do Estado, tornando cada vez mais fácil a execução de projetos de desenvolvimento macroeconômicos de âmbito nacional e a vigência de grandes projetos de infraestrutura urbana bem como de um estilo hierarquizado entre o poder central e implementação de políticas locais (Aniete, 2000, p. 33).

Entretanto, essa relação de poderes que autora descreve, pode ser vista tanto nos Estados federais como no caso do trabalho dela que tem recorte salvador, porem serve também para analisar os limites que Estados unitários tem para com as economias global. As políticas economias estabelecidas pelas grandes potencias através indiretamente das organizações internacionais colocam limites do nível da governabilidade nacional, isto é, governança global.

DIREITOS HUMANOS COMO GOVERNANÇA GLOBAL

Se a governança global consiste na relação social, política e de poderes entre os Estados, nisso enxerga-se também que nessa relação os sujeitos não são tão iguais em termos da ideologia, poder, economia, barganha militar, portanto há grande tendência de controle dessa governança a quem possui toda condição da superioridade. Muitas das vezes, tal sujeito locomotor atribui suas influências na política imposta pela governança.

Por exemplo, caso de Estados Unidos que se considera como potência forte no mundo, que fala da proteção de direitos humanos em que o país é formador. No entanto, ligeiramente não respeita os direitos no seu pleno sentido, as vezes usa sua influência enquanto ator potente para atingir outros interesses nos outros Estados evocando os direitos humanos. Foi o que aconteceu em Iraque, Irã, Líbia e Afeganistão. Suscita-se cogitar que quando as grandes potências falam de direitos humanos resume em defender suas populações e não dos outros Estados. Portanto, direitos humanos usado ou vindo como governança global, trazendo assim a relação e interação entre os povos num clima de igualdade e paz, finalmente tornou-se uma governança atendendo apenas interesse de quem detém a hegemonia.

Apresentando o texto de Alcindo Gonçalves intitulado “Conceito de governança” (2005). Porém em princípio, é preciso destacar alguns conceitos correlacionados que visam maximizar os estudos da governança. Nessa ótica, autor parafraseando pessoas incríveis define Governo como um substantivo e fala que governar significa “deter uma posição de força a partir da qual seja possível desempenhar uma função imediatamente associada ao poder de decidir e implementar decisões ou, ainda, de comandar e mandar nas pessoas” (Nogueira, 2001, p. 99).

Neste escopo a governabilidade refere-se mais à dimensão estatal do exercício do poder diz respeito às “condições sistêmicas e institucionais sob as quais se dá o exercício do poder, tais como as características do sistema político, a forma de governo, as relações entre os Poderes, o sistema de intermediação de interesses” (Santos, 1997, p. 342)

A globalização entendida, como destaca Pierik (2003, p. 454), “como um fenômeno multidimensional que envolve a mudança na organização da atividade humana e no deslocamento do poder de uma orientação local e nacional no sentido de padrões

globais, com uma crescente interconexão na esfera global – dá outra pista importante para o conceito de governança”. Um advento tão promissor que encruza as realidades tomando assim o europeu como centro e universal, lidando assim com o capitalismo.

Gonçalves traçou uma definição muito explícita e não que as outras definições não forem validas. Para ele a governança como meio e processo capaz de produzir resultados eficazes, sem necessariamente a utilização expressa da coerção. Mas a governança não exclui a dimensão estatal: ao contrário, acaba por envolvê-la. Governança diz respeito, como já ressaltado acima, à “totalidade das diversas maneiras” para administrar problemas, com a participação e ação do Estado e dos setores privados (Gonçalves, 2005, p. 07).

Aqui autor busca relacionar o direito e a governando, em que o

“Direito Interno a governança surge como a busca de alternativas fora do plano estrito do Estado, mas é evidente que no nível doméstico a importância e relevância dos temas e ações estatais é muito mais presente. Enquanto isso, o Direito Internacional tem muito mais pontos em comum com a governança. Como já mencionado acima, o processo de globalização tem levado à redefinição do conceito de soberania, com a emergência crescente de ONGs e empresas multi e transnacionais, significando a crescente passagem para o plano da governança global” (Gonçalves, 2005, p. 08).

A governança global motiva inserção de várias políticas no nível doméstico dos Estados signatárias através de um promissor com princípio da ideia de desenvolvimento e igualdade, o que efetivamente ou de fato não é visto na realidade. Entretanto, refere-se a liberdade que tantos direitos humanos grita nos seus artigos, porem essa liberdade é escamoteada e sucateada pelas grandes potenciais. São estas potências que atacam outros pequenos Estados para tirarem proveito. E a liberdade tornou-se restrita para certas dominações.

Antes de tudo convém definir o que são os direitos humanos, no sentido global os direitos humanos da carta da ONU surgida em 1948, visa intensificar maior relação entre os Estados pós-guerras com intuito de organizar a sociedade mundial, imprimindo princípio da igualdade e liberdade. Embarca a ideia da construção da paz, uma sociedade solidaria, tranquila e sem guerras. A carta da ONU enfatiza tais direitos como forma de manter uma sociedade internacionais mais justa e recomendando todos Estados a

ratificarem. Porém, pelo visto a relevância só beneficia quem domina o poder ou governança, pois África, América de Sul e Ásia deparam com guerras e ameaça. Tanto da libertação de imperialismo colonial e guerras internas financiadas pelas grandes potenciais.

Para o Direito, a governança tem a ver com a presença crescente desses atores no cenário político e social. “Trata-se de estabelecer regras e normas para sua participação, ainda que não com formalização institucional estrita. Trata-se de reconhecer, no campo do Direito Internacional, a presença crescente desses atores na discussão e formulação de tratados, convenções e resoluções, bem como na sua implementação efetiva” (Gonçalves, 2005, p. 14). Foi bem colocado da fala do autor que, a governança não é jurídica. O direito internacional se associa a governando, visto que ele toma como parte realidade social, importância da sociedade para ele é relevante. São duas áreas que vislumbram suas ações além do estado, quanto ator monolítico.

Logo que concluímos entender que a ideia da governança diz respeito a relação entre o governo e atores sociais diversas no âmbito nacional e no âmbito internacional entre os estados e organizações não governamentais, sociedade civil e entre outros atores sociais que possuem influencia na arena internacional.

Os direitos humanos também são projeto de governança pensada pelos vencedores da segunda guerra mundial, como forma de relacionar com outras sociedades e também entre si. A ideia de direitos humanos provenientes da carta da ONU, sendo um projeto de coerção e de civilização. Que implica que o outro não seja civilizado, portanto a governança engloba tema como de direitos humanos.

Havia exigência pelas instituições internacionais financeiras, que aplicavam financiamento aos estados que se pautavam pela democracia e direitos humanos da carta da ONU (Visentini,..). O que acabou levando todos estados da periferia sendo ambiciosos a financiamento a cumprirem com essa ideia.

Tanto que Silva et al (2020) apontam também que as instituições financeiras internacionais intervêm para auxiliar nos projetos de desenvolvimento abarcando a ideia da governança global. Mas isso segundo lente de Santos, Souza e Abreu (2018) citado por Silva et al (2020) a inserção desse capital em distintos territórios não só influencia

lucro, como também na gestão, interferência na relação social. Isto é, tornando inibido a realidade local. Portanto, também acontece na emancipação de direitos humanos da ONU, na sua universalização.

Imagine esse projeto da governança global baseando em direitos humanos não faz questão de cogitar sobre a realidade cultural de cada comunidade, porém, há uma certa imposição hegemônico partindo do princípio de bem-estar social para todos estados no mundo. Próprio estes direitos humanos que são lançadas por dominantes, não são respeitados pelas potências hegemônicas centrais, isso refletiria que, os interesses sempre estão a volta de projetos de governança global, facilitando a quem tem poder a barganha de sucesso.

Os direitos humanos são bons e impensáveis (em termo de conteúdo ou se ao pé da letra) mas em práxis, a sua bondosidade é seletiva (direitos humanos para o ocidente, aqueles que eles acham de humanos), o caos dele é a sua generalização ou a sua universalização. Até porque toda comunidade no mundo os seus direitos humanos que são chamados por muitos como direito dos homens, direitos fundamentais prevaleciam, só que a carta da ONU de direitos humanos invisibilizou outros direitos fundamentais.

Evidente que, mesmo Gonçalves (2005) afirmou que a governança é sempre a ideia boa, mas o problema reside em quem tem domínio sobre ela, as classes de elite, os dominantes, portanto usam-na como melhor forma de relação entre público e privado, entre metrópole e periferia, entre forte e fraco. Não há alteridade nesse projeto, os direitos humanos são aplicados a certas comunidades privilegiadas enquanto outras se morrendo de conflitos sem tréguas.

A governança global é acompanhada a ideia de globalização que tem possuído muita influência ocidental de vender seu modelo de vida, da conduta social, de capitalismo e da civilização, por isso Pierik (2003) tinha bastante quando enxerga a globalização como fenômeno que muda atividade humana, principalmente da comunidade mais subalterna no sistema internacional. Com base nessa ideia, Gilberto Corso Pereira e Claudia Monteiro Fernandes (2022) parafraseando a ideia Harvey dizem que:

As transformações ocorridas nas últimas décadas, com a reestruturação produtiva, a globalização e o neoliberalismo, tiveram grande repercussão no funcionamento das grandes cidades, em sua estrutura econômica, urbana, social e política. Dentro desse processo de transição geral da dinâmica do regime de acumulação de capital fordista-keynesiano para um regime de “acumulação flexível” (Harvey, 1996, p. 50)

A ideia suscitada aqui remete pensar não apenas no âmbito doméstico, mas também ao nível internacional, que estes adventos configurados no conceito da governança enfim deformando a estrutura econômica, social e política. E nesse social os direitos humanos estão aí aplacados como forma não só de manter a relação boa entre entes sócios como também de mitigar e criar cumplicidade entre a convivência local.

Conclui-se que direitos humanos faz parte da governança global, é instituída como um pilar importante na senda da política internacional, em que os Estados fortes colocam demandas a serem cumpridas pelos estados fracos e há um rompimento do conceito da soberania Vestefália, isto quer dizer que a soberania pode sofrer muita influência contando com seu poder e seu interesse sobre algo que beneficie sua população, enfatizando assim ideal realista.

O texto sob título “Introdução ao desenvolvimento: Enfoque histórico-estrutural” do Celso Furtado, lucida uma concepção sobre desenvolvimento em enfoque no prisma ocidental, fazendo reminiscência da forma como a relação de poder se deve antigamente. Dando enfoque em sociedades antigas, em que cada comunidade tinha sua forma de desenvolver suas atividades mesmo sem avanços tecnológico, construindo conhecimento adequados, pelo visto todas histórias sofreram apagamento. Neste texto, é possível detectar várias doutrinas europeias que desassocia o progresso com a lógica da história. Adam Smith de interesse individual na conquista do coletivo (mão invisível) e quando Kant fala da harmonia e faculdade heterogenia do espírito humano sob (senso comum). Já eram sinais da esterilização comensais. O mercantilismo, pacto colonial e comercio constituem pilares fundamentais para dominação das nações com quem praticam.

As economias ocidentais através de comercio forçam o modelo civilizacional, considerando que outro é obscuro. As novas estruturas aplacadas pelos processos emergentes são pavimentadas de relações mercantilistas, através de intercambio de produtos. Embasamento sobre a ideia de progresso na visão hegemônica europeia pleiteia

por três correntes: iluminismo que explica uma história progressiva para racional, a acumulação de riqueza como posição de bem-estar, a expansão geográfica significaria influencia a terras considerados retardados a acessarem a forma da civilização.

O Furtado (2012) fala que “nada indica que o atual processo de planetarização do poder venha a se alterar significativamente em futuro possível.

A relação de forças a ele subjacente passa por clara consolidação. Ainda assim vão se criando condições para que os países do terceiro mundo realizem efeitos progressivos em seu empenho de modificar a regra do jogo e consigam romper a tutela tecnológica e financeira que atualmente lhes é imposta. Porém, os ganhos só se consolidarão caso eles façam, um esforço simultâneo para modificar o atual modo de desenvolvimento que gera sociedades elitistas e predatórias (Furtado, 2012, p. 02).

É importante realçar o quanto a tecnologia tornou elemento fundamental atualmente para consolidação do capitalismo. Portanto, influenciando assim outras nações não europeias a procurarem da facilidade tecnológica imposta pela globalização, isto é, desenvolvimento estrutural. Nessa lógica, logo surge o conceito de desenvolvimento e subdesenvolvimento, o primeiro diz respeito às sociedades imbuídas de avanços tecnológico, capitalista e centralidade de modelo de vida racional. O segundo se trata de comunidades que possuem outras práticas que não avança efetivamente no desenvolvimento tecnológico, na visão ocidental. Portanto, isso vai possibilitando uma mudança radical, sem velar pela forma, na qual o desenvolvimento é pensado.

Para Saquet (2009) parafraseando Milton Santos aponta caminho de radicalização de concepção ocidental, imprime assim o conceito de desenvolvimento regional, isto é, também pensar o desenvolvimento a partir de nosso espaço geográfico (colocar a citação direta). Nesse gancho, os direitos humanos também devem ser pensados baseando em realidade local. Pena que a carta da União Africana de Direitos Humanos não resgatou este viés endógeno, apenas fez uma redundância da carta de ONU. Imagine que a presença colonial tem sido sutil em destruir as terras dos seus pertencentes e logo que as independências foram tomadas, a luta pela redefinição de terras gerou várias polemicas e alguns conflitos vigora até os dias atuais. No entanto, torna-se estranho o continente africano tendo oportunidade de construir a sua carta de direitos humanos sem frisar no sentido ambíguo a questão de posse de terra.

O desenvolvimento que sempre é pautado na visão ocidental e capitalista não contempla a noção de desenvolvimento para outras realidades. Tornou-se problemática falar de desenvolvimento, visto que a centralidade de conceito se equilibra para lado do dominante. A ascensão de meios tecnológico imposta a sociedade subalterna sem vincular a realidade cultural. Os direitos humanos também estão encorilhados nessa visão de desenvolvimento, que implica que a sociedade que dirige suas ações com base nesses direitos, portanto é uma sociedade inexistente.

A ideia de desenvolvimento sustentado pelo ocidental partindo do princípio da acumulação de meios tecnológico e industrial não tem ajudado mesmo, só direitos que sempre estes universalizam. As mudanças climáticas são provocadas pela exploração abusiva de mineiros e deflorestação e surtando o meio ambiente. Portanto, os direitos humanos têm viés ancorado no desenvolvimento, agora problema é, que direitos humanos são, sua universalização. Logico que cada continente, cada Estado e cada comunidade já possuem seus direitos fundamentais, direito a vida e de convivência, valores de irmandade e entre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A governança local pode ser entendida nos Estados federais, as políticas de superação de pobreza e avanço do desenvolvimento dos Estados, porem sofre alterações e são limitados quando as economias e políticas do governo central prevalece. No âmbito dos Estados unitários, a governança local ou nacional diz respeito a todas políticas sociais de enfrentamento a pobreza e relações de poderes entre atores estatais e não estatais. E sofre limitações aquando das organizações globais financeiras lhes condicionam gerências econômicas e infiltramento.

Os direitos humanos fazem parte dos projetos da governança civilizacional do ocidente para resto do mundo não civilizado. Em termo de conteúdo, os direitos humanos são bons, ainda bem cada Estado já o tenha. Mas acarta da ONU ela vem com um viés mais macro, com intuito politicamente de interferir nas políticas domésticas dos outros Estados. Ora, os direitos humanos as luzes da ONU não condizem com as realidades culturais de outras culturas, isto é, africano e asiático e américa latina. A imposição dos

direitos humanos coloca em colapso outras convivências.

E outra, a governança tem em si dispositivos governamentais tão excelentes, agora o problema é a sua efetividade, a quem ela atinge, qual comunidade ela se torna eficaz. Os atores mais influentes na relação de poderes, tanto estais e não estais, alguns terão que satisfazer mais seus interesses. Falar da governança não é falar da equidade de tratamento do produto governamental, ela é uma mera ação da governabilidade, instigados por um grupo de governantes, sociedade civil, organizações empresariais e entre outros.

REFERENCIA

FURTADO, Celso. Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural. Edição revista de autor, Editor PAZ E TERRA, 2000.

GONÇALVES, Alcindo. O conceito de governança. Trabalho apresentado no XIV Congresso Nacional do Conpedi – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – Fortaleza, 2005. Hague Joint Conference. pp. 454-462.

HARVEY, David. Do gerenciamento ao empresariamento: a transformação da administração urbana no capitalismo tardio. São Paulo, Espaço e Debates, nº 39, 1996, p. IVO, Aniete Brito Leal. Governança local: a normatividade das mediações entre governo e sociedade e seus limites estruturais. Salvador, EDUFBA, 2000.

MATOS, Fernanda; DIAS, Reinaldo. Governança pública: novo arranjo de governo. Campinas, SP: Editora Alínea, 2013.

MORUS, Tomás (1478-1535). A utopia; tradução de Paulo Neves – Porto Alegre: L&PM, 2011.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Em defesa da política. São Paulo: Ed. Senac, 2001.

PASCUAL ESTEVE, Jose Maria. Governança democrática: construção coletiva do desenvolvimento das cidades. Fundação Astrogildo Pereira, Brasília, 2016.

PEREIRA, Gilberto; Corso, FERNANDES Claudia Monteiro. Reforma urbana e direito à cidade salvador - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

PIERIK, Roland. Globalization and Global Governance: A Conceptual Analysis. 2003.

PIRES, Elson Luciano Silva; FUINI, Lucas Labigalini; MANCINI, Rodrigo Furgieri; PICCOLI NETO, Danilo. Governança territorial: conceito, fatos e modalidades. Rio Claro: UNESP - IGCE : Programa de Pós-graduação em Geografia, 2011.

RHODES, R., 1996. The New Governance: Governing without Government. Political Studies, 1996, XLIV. 652-667 – Wiley Online Library.

ROSENAU, J., 1992. ‘Governance, Order and Change in World Politics’. In J. Rosenau and EO. Czempiel (eds), Governance without Government: Order and Change in World Politics, Cambridge: Cambridge University Press, pp. 1–30.

SAQUET, M. A. (Org.) Território e desenvolvimento: diferentes abordagens. Francisco Beltrão: UNIOESTE, 2009, p. 37-66 ...368 páginas.

STOKER, G. Governance as theory: Five propositions. International Social Science Journal – UNESCO, 1998.

Submissão: setembro de 2024. Aceite: outubro de 2024. Publicação: janeiro de 2025.